



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 2.384, DE 2023

Apresentação: 07/07/2023 11:04:11:410 - PLEN  
EMP 60 => PL 2384/2023  
**EMP n.60**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_**

**O art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, constante do art. 2º do substitutivo ao PL n. 2.384, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art.

25. ....  
.....

**§ 9º-A Ficam reduzidas em 80% (oitenta por cento) as multas de ofício e cancelada a representação fiscal para fins penais de que trata o art. 83 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na hipótese de julgamento de processo administrativo fiscal resolvido favoravelmente à Fazenda Pública pelo voto de qualidade a que se refere o § 9º.**

**§ 9º-B O valor da multa de ofício nos termos do § 9º-A será vinculado ao pagamento de bonificação a profissionais de educação, com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, na forma de regulamento do poder Executivo.**

”

.....



\* C D 2 3 0 5 2 0 8 7 0 4 0 0 \*





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil registrou a piora dos níveis de aprendizados de nossos estudantes, em especial depois do período da pandemia. A alfabetização sofreu maior impacto, os nossos alunos possuem dificuldades na leitura de palavras e não são capazes de resolver problemas de adição ou subtração.

A proposta de bonificar professores deve ser construída em conjunto com todos os setores, sociedade e Estado, para permitir a retribuição e o incentivo a aqueles que trouxerem inovações e melhorias na aprendizagem. Somos conhecedores do esforço de todos os integrantes da educação, mas eliminar 100% da multa de ofício é um benefício enorme para as empresas, ou seja, se 20% forem destinados a promover a educação, acreditamos que será um avanço para todos.

Pedimos, então, o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

# **Sala de Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

# **Deputado Federal AUREO RIBEIRO**

## **Solidariedade/RJ**

